



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 868/2013

Autoriza doação de combustível ao MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Chapadinha, mensalmente, até 200 (duzentos) litros de combustível a partir do mês de abril do ano em curso a dezembro de 2013, para uso exclusivo em veículo oficial

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Agricultura

Art 3º O MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Chapadinha deverá prestar contas dos gastos de combustível junto a Secretaria Municipal de Agricultura ao final de cada semestre de 2013

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2013

Publicado Ativo
em 22 / 04 / 2013


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal